



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Edits</b> .....	2
Chamada Pública .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### **Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### **Fundação Educacional Guaçuana - FEG**

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### **Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi**

Guaçu - Proguacu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Editais

#### Chamada Pública

### **EDITAL 21/SECULT/2025 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21184/2024.**

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pela da Secretaria de Cultura torna público Edital de Credenciamento de Artistas, Profissionais e Prestadoras de Serviços e Produtoras de Artes e Cultura de Mogi Guaçu, em conformidade com o PMC - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2021/2031 constituído pela Lei Municipal nº 5698, de 27/12/2022. conforme descrito no Objeto do presente Edital.

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pela da Secretaria de Cultura (SECULT), situada na Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, torna público o presente Edital de Chamada Pública destinada ao credenciamento de pessoas jurídicas que atuem na produção de artes e cultura, para prestação dos serviços descritos no Objeto, que serão contratadas mediante inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. IV, cc/ art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, consoante o regramento deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**1.2** A presente Chamada Pública visa aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de artes e cultura e cultura que almejam parcerias com a SECULT, para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais em Mogi Guaçu, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

**1.3** O presente credenciamento será utilizado pela SECULT e demais Secretarias Municipais, para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, valorização e fomento das artes e patrimônio, difusão e acesso irrestrito às fontes de cultura, principalmente aos de caráter local e regional.

**1.4** Poderão inscrever-se na Chamada Pública para o credenciamento, pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas nos Municípios conurbados de Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Estiva Gerbi - como inscrição a nível local, pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas em municípios em um raio de até 100 km de Mogi Guaçu - como inscrição a nível regional, pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas em qualquer município do Estado de

São Paulo - como inscrição a nível estadual e pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas em qualquer município da federação - como inscrição a nível nacional.

**1.5** O Edital de credenciamento e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Site Oficial do Município de Mogi Guaçu, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, na guia Editais, a partir do dia 13 de maio 2025.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** Trata-se de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de apresentações artísticas e de serviços técnicos para formação de banco de dados de artistas e profissionais, produtoras e prestadoras de serviços da arte e cultura, habilitados a serem contratados, pelo período de 02 anos, pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, para eventos públicos promovidos e/ou apoiados pela SECULT, e necessidades das demais Secretarias Municipais, de modo a atender à programação do calendário de eventos, programas, projetos e ações culturais desta Administração Pública Municipal, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

**2.2** As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão mediante inexigibilidade de licitação em conformidade ao disposto no art. 74, inc. IV, cc/ art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

#### **3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO**

**3.1** Para serem habilitados, os artistas, profissionais e prestadoras de serviços e produtoras de artes e cultura deverão atender ao disposto deste Edital.

**3.2** Pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas nos Municípios conurbados de Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Estiva Gerbi - como inscrição a nível local, pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas em municípios em um raio de até 100 km de Mogi Guaçu - como inscrição a nível regional, pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas em qualquer município do Estado de São Paulo - como inscrição a nível estadual e pessoas jurídicas prestadoras de serviços e/ou produtoras de artes e cultura domiciliadas em qualquer município da federação - como inscrição a nível nacional., poderão efetuar inscrição neste credenciamento, e se habilitadas e classificadas, poderão ser contratadas.

**3.3** A inscrição neste credenciamento para formação do Cadastro de Artistas, Profissionais e Prestadoras de Serviços e Produtoras de Artes e Cultura de Mogi Guaçu é gratuita.

**3.4** As inscrições serão realizadas de forma *online* endereço: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>

**3.5** Compete à Secretaria de Tecnologia e Inovação a estruturação do portal/plataforma, o gerenciamento, recebimento das inscrições e o processamento das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 3 de 21

informações e dos dados recebidos.

3.6 Após a inserção dos dados no sistema, a cadastrada será contatada através da plataforma Guaçu Digital, para as devidas adequações e correções que se fizerem necessárias, para a efetivação do cadastro. A notificação de deferimento (aprovado) ou indeferimento (não aprovado) se dará também através da plataforma Guaçu Digital. Caso houver necessidade, a cadastrada deverá comparecer à SECULT sempre que solicitada para apresentar os documentos originais, com vistas à validação do seu cadastro, credenciamento, contratação e ou parceria.

3.7 Os dados cadastrais ficarão armazenados na plataforma com prazo de validade de 24 meses contados da assinatura do Contrato de Adesão. A atualização dos dados e a veracidade das informações são de responsabilidade da cadastrada.

3.8 Todas as inscritas no cadastro serão analisadas seguindo os critérios determinados neste Edital.

3.9 Cada pessoa jurídica poderá se inscrever em mais de um segmento desde que justifique e comprove a atuação nas respectivas áreas.

3.10 Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído do credenciamento, parcial e/ou totalmente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

##### **DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** As interessadas no credenciamento deverão ter domicílio nos Municípios conurbados de Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Estiva Gerbi - a nível local, cidades dentro de um raio de 100 km de distância de Mogi Guaçu - a nível regional, qualquer cidade do Estado de São Paulo - a nível estadual e qualquer cidade da federação - a nível nacional e preencher o cadastro eletrônico em formato PDF, apresentando, digitalmente, os documentos adiante elencados, que poderão ter sua exibição no original ou em cópias legíveis autenticadas, solicitada pela SECULT, sob pena de cancelamento da inscrição.

#### **5. - PESSOA JURÍDICA (inscrições a nível local, regional, estadual e federal)**

##### **A) CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

1. Cartão CNPJ com CNAE vinculado às artes e cultura.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhadas de prova de eleição da Diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa

ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

8. Certidão de Consulta de Consolidada de Pessoas Jurídica - TCU

9. Certidão de Não Apenados (não impedidos de contratar com a Administração Pública) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

10. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

11. Certidão Municipal de Tributos Imobiliários

12. Certidão Correccional (CGU/PJ/CEI/ CNFE/CEPIM)

13. Dados Bancários do CNPJ (Banco/Agência/Conta Corrente/Chave PIX)

##### **C - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Formulário devidamente preenchido (Anexo II), podendo ser anotada mais de uma modalidade.

2. Currículo do artista/grupo/profissional

3. Comprovação de trabalhos realizados - certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros;

4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel, certidões);

5. Cópia do DRT, certificado SATED, Ordem dos Músicos etc. (se houver);

6. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela pessoa jurídica ou de seu procurador.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 4 de 21

7. Declaração de que não é possuí em seu quadro funcionário público municipal de Mogi Guaçu, e aceite das condições do Edital (Anexo IV);

8. Declaração de cessão de direitos de imagem (Anexo VII).

### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

6.1 A SECULT convocará a pessoa jurídica credenciada, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características e viabilidade técnica no que concerne a linguagem e seguimento de cada profissional de artes e cultura, obedecendo a lista classificatória.

6.2 A proponente convocada deverá comparecer à SECULT em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para apresentação e formalização dos procedimentos necessários para a contratação, sob pena de ser cancelada a convocação.

6.3 A cadastrada que por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviço ou parceria com a SECULT, cede automaticamente a vez a cadastrada seguinte, voltando ao final da lista.

### 7. DO PREÇO / CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação em conformidade ao disposto no art. 74, inc. IV, cc/ art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

7.2. A cadastrada deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação.

7.3. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pagará à contratada credenciada, no máximo, os seguintes valores para cada serviço prestado:

#### A) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE 02h00 (DUAS HORAS) ATÉ 04H00 (QUATRO HORAS), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo (músico, cantor, ator, bailarino, locutor ...)	R\$ 400,00
Projeto com dois integrantes	R\$ 800,00
Projeto com três integrantes	R\$ 1.200,00
Projeto com quatro integrantes	R\$ 1.600,00
Projeto com cinco integrantes	R\$ 2.000,00
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas, Circo.

#### B) PARA ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 01h30min, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ 3 PASSISTAS - OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUISTA

Por apresentação	R\$ 2.200,00
------------------	--------------

Hora excedente	R\$ 100,00
----------------	------------

#### C) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Por hora trabalhada	R\$ 120,00
---------------------	------------

#### D) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados - por hora trabalhada	R\$ 100,00
DJ (com equipamentos) - por evento de até 4h*	R\$ 800,00
*Hora excedente	R\$ 100,00

#### E) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual - hora trabalhada	R\$ 80,00
Cenotécnico - hora trabalhada	R\$ 80,00
Filmagem (com edição) - por evento trabalhado (até 8 horas)	R\$ 1.600,00
Locutor de eventos - hora trabalhada	R\$ 120,00
Contador de Contador de Histórias - hora trabalhada	R\$ 50,00
Guia Turístico Cultural (diária)	R\$ 250,00

#### F) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE 0h40m (QUARENTA MINUTOS) ATÉ 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo (músico, cantor, ator, bailarino, locutor)	R\$ 250,00
Projeto com dois integrantes	R\$ 500,00
Projeto com três integrantes	R\$ 750,00
Projeto com quatro integrantes	R\$ 1.000,00
Projeto com cinco integrantes	R\$ 1.250,00
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$ 1.600,00
Hora excedente	R\$ 100,00

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas, Circo.

#### G) CADA OFICINEIRO RECEBERÁ OS SEGUINTE VALORES POR HORA/AULA CONFORME SUA FORMAÇÃO COMPROVADA:

Doutorado/Mestrado/Pós-graduação específicos na área	R\$ 40,00
Doutorado/Mestrado/Pós-graduação em qualquer área	R\$ 35,00
Curso Superior específico na área	R\$ 30,00
Curso Superior em qualquer área	R\$ 25,00
Formação técnica	R\$ 20,00
Ajuda de custo mensal - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	R\$ 80,00

7.4. Os valores são brutos, sujeitos à tributação legal, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 5 de 21

abranchem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.5. Os tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

7.6. Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 30 (trinta) dias após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.

7.7. A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

7.8. Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta corrente própria.

7.9. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação da cadastrada.

7.10. Rider Técnico, Setlist, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da SECULT e não serão devolvidos.

7.11. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos e programas da SECULT, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.12. A presente chamada pública não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi Guaçu e suas Secretarias.

7.13. No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Edital.

7.14. A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.15. Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;

7.16. Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;

7.17. Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, ele mobiliza público.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação dos itens A a G do Item 7 consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte e cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

8.2 Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de credenciamento da Secretaria de Cultura são:

**a) RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	20
--	----

**b) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES** observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara	20
II. Não apresenta clareza nem objetividade	0

**c) EXPERIÊNCIA COMPROVADA** considerando o tempo de experiência do grupo, artista e/ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30 pontos
II. De 11 a 14 anos e 11 meses de experiência	25 pontos
III. De 5 a 10 anos e 11 meses de experiência	20 pontos
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
V. Informações insuficientes ou sem comprovação	0 pontos

**d) FORMAÇÃO ESPECÍFICA** na área pretendida, referente ao item 7 deste Edital:

1. Possui Doutorado/Mestrado/Pós-graduação na atividade cadastrada	30 pontos
2. Possui Doutorado/Mestrado/Pós-graduação em qualquer área	25 pontos
3. Possui Curso Superior na atividade cadastrada	20 pontos
4. Possui Curso Superior em qualquer área	15 pontos
5. Possui Curso de Nível Técnico específico	10 pontos
6. Informações insuficientes ou sem comprovação	0 pontos

**e) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO** em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado:

Todos os integrantes citados estão no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Guaçu	10
--	----

8.3 A SECULT tem autonomia para a análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar Artistas, profissionais e prestadoras de serviços e produtoras de artes e cultura e Cultura que não atendam aos requisitos mínimos, que será a **obtenção de 50 pontos** e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 6 de 21

aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

8.4 A atualização da lista dos inscritos deferidos e indeferidos acontecerá a cada 30 (trinta) dias, e será publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

8.5 Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

8.6 Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado da lista das pessoas credenciadas será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

8.7 Será utilizado, como critério de desempate, o tempo comprovado de atuação na área.

### 9. DO CONTRATO DE ADESÃO

9.1 O Contrato de Adesão será firmado pelos Secretários Municipais de Cultura e de Finanças, por delegação do Excelentíssimo Prefeito, representando a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e pelo(a)s titulares/representantes legais das pessoas jurídicas habilitadas no Credenciamento, que figurarão no Cadastro decorrente, para futura contratação.

9.2 O Contrato de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo as contratações dele decorrentes ser prorrogadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 10. DO REAJUSTE

10.1 Os valores estipulados no item 7 poderão ser realinhados, observada a paridade com preços praticados no mercado local/regional, a critério da Administração Municipal e segundo a disponibilidade orçamentária/financeira, e reajustados, anualmente, mediante a variação acumulada do IPCA/IBGE, e, na sua falta, do INPC/IBGE ou outro índice que os substituir.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará à contratada o preço estabelecido na proposta, consoante os valores do Item 7, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CR do FGTS em plena validade.

11.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e fundiária.

11.3 A contratada não poderá negociar os créditos ou títulos provenientes de contratações junto ao Município.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente no Exercício de 2025, e nos

Exercícios seguintes.

### 13. DA RESCISÃO

13.1 A Prefeitura Municipal poderá declarar rescindido o contrato firmado com qualquer dos cadastrados, independentemente de interpelação judicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- Decretação de falência da contratada ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

13.2 À contratada serão assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, sempre que lhe for imputada conduta em desacordo com as obrigações inerentes à execução contratual.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

14.2. Pela inexecução total ou parcial deste objeto, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor da contratada; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, pelo prazo de 01 (um) ano.

14.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo fixado, serão adotadas as providências administrativas de inscrição em Dívida Ativa, e de cobrança/execução extrajudicial e/ou judicial.

### 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 As impugnações aos termos do presente Edital de Chamada Pública para credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Análise e julgadas pela autoridade competente.

15.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviados pelo e-mail [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br).

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste Credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 Os artistas/profissionais de artes e cultura deverão observar os prazos estipulados no Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 7 de 21

16.3 Nos casos de omissão do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, e suas alterações.

### 17. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - PROPOSTA

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Anexo V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR MUNICIPAL

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

Anexo IX - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Anexo X - MODELO DE PROCURAÇÃO - GRUPOS E BANDAS

Anexo XI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Anexo XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Mogi Guaçu, 07 de maio de 2025.

**ANDRÉ SASTRI ALVES**

**Secretário Municipal de Cultura**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 Chamada Pública para Credenciamento de artistas, profissionais e prestadoras de serviços e produtoras de artes e cultura para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Município de Mogi Guaçu/SP, inclusive, em oficinas culturais livres a serem desenvolvidas nos equipamentos da Administração Municipal de Mogi Guaçu/SP e outros locais públicos a serem identificados posteriormente.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Chamada Pública tem como intuito aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de artes e cultura que almejem parcerias com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por intermédio da Secretaria de Cultura, para o fomento da produção artística, da cultura local e regional, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais do Município, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

#### 3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para efeito deste Termo de Referência, compreende-se como Credenciamento a formação de cadastro de pessoas jurídicas do ramo artístico e cultural, mediante inscrição dos interessados, para eventuais contratações mediante inexigibilidade de licitação em conformidade com o disposto no art. 74, inc. IV, cc/ art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caracterizada inviabilidade de competição, em razão da

natureza peculiar do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática, também, é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço está previamente estabelecido neste Termo de Referência, e o custeio totalmente previsto no Orçamento. Por fim, ao credenciar vários interessados, proporcionará à Administração Municipal melhor atendimento às finalidades organizacionais e sociais dos programas, projetos, atividades, e eventos em geral, diante da possibilidade de contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos/culturais.

3.2 O Credenciamento não gera vínculo com o Município de Mogi Guaçu, nem obrigatoriedade de contratação dos inscritos habilitados.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Credenciamento consiste na formação de banco de dados de artistas, profissionais e prestadoras de serviços e produtoras de artes e cultura habilitados a serem contratados pela Administração Municipal para eventos públicos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e para atividades de valorização do patrimônio histórico.

4.2 As interessadas (pessoas jurídicas) poderão se inscrever em mais de um segmento, desde que justifiquem e comprovem sua atuação nas respectivas áreas.

4.3 Para cada área de atuação, será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes nos termos já estabelecidos neste Termo de Referência, na área de atuação desejada.

4.4 Apenas pessoas jurídicas de artistas, profissionais e produtoras de serviços e produtoras de artes e cultura habilitadas poderão ser contratadas em decorrência do cadastro resultante deste Credenciamento.

4.5 O Credenciamento ficará aberto permanentemente para todos os interessados, e a atualização dos dados e/ou validação é de responsabilidade da credenciada.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados na plataforma com prazo de validade de 24 meses contados da assinatura do Contrato de Adesão. A atualização dos dados e a veracidade das informações são de responsabilidade da cadastrada.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar todos os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item 6 deste Termo de Referência, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli etc.) e com CNAE vinculado às artes e cultura.

5.2 Não poderão se inscrever no Credenciamento pessoas jurídicas integradas por funcionários/servidores pertencentes aos quadros de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mogi Guaçu.

5.3 Para avaliação, os proponentes deverão comprovar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 8 de 21

conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveu, conforme documentos descritos no item 6 deste Termo de Referência.

5.4 Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades de atuação julgar-se apta a desenvolver as atividades específicas.

5.5 Para cada área de atuação será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes de atuação.

### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

6.1 Formulário devidamente preenchido (Anexo II do Edital), podendo ser anotada mais de uma modalidade.

6.2 Currículo do artista/grupo/profissional.

6.3 Comprovação de trabalhos realizados, diplomas, certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros.

6.4 Comprovante de endereço, no nome da requerente/representante legal, ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel).

6.5 Cópia do DRT, certificado SATED, Ordem dos Músicos etc. (se houver);

6.6 Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ);

6.7 Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.8 Certidão de Regularidade do FGTS;

6.9 Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo VI);

6.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.11 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.12 Certidão negativa de débitos municipais (da cidade sede do CNPJ);

6.13 Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Guaçu, para os moradores do município de Mogi Guaçu;

6.14 Declaração de cessão de direitos de imagem (Anexo VIII do Edital).

6.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.16 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.17 Certidão de Consulta Consolidada de Pessoas Jurídica - TCU

6.18 Certidão de Não Apenados (não impedidos de contratar com a Administração Pública) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

6.19 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

6.20 Certidão Municipal de Tributos Imobiliários

6.21 Certidão Correccional (CGU/PJ/CEI/ CNFE/CEPIM)

6.22 Dados Bancários do CNPJ (Banco/Agência/Conta Corrente/Chave PIX).

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 Os critérios de avaliação deste credenciamento consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte/cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

7.2 Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamada da Secretaria de Cultura são:

**a) RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	20
--	----

**c) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES** observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara	20
II. Não apresenta clareza nem objetividade	0

**d) EXPERIÊNCIA COMPROVADA** considerando o tempo de experiência do grupo, artista e/ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30 pontos
II. De 11 a 14 anos e 11 meses de experiência	25 pontos
III. De 5 a 10 anos e 11 meses de experiência	20 pontos
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
V. Informações insuficientes ou sem comprovação	0 pontos

**e) FORMAÇÃO ESPECÍFICA** Na área pretendida, referente ao item 7 deste Edital:

1. Possui Doutorado/Mestrado/Pós-graduação na atividade cadastrada	30 pontos
2. Possui Doutorado/Mestrado/Pós-graduação em qualquer área	25 pontos
3. Possui Curso Superior na atividade cadastrada	20 pontos
4. Possui Curso Superior em qualquer área	15 pontos
5. Possui Curso de Nível Técnico específico	10 pontos
6. Informações insuficientes ou sem comprovação	0 pontos

7.3. A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 50 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

7.4. A atualização da lista dos inscritos deferidos e indeferidos acontecerá a cada 30 (trinta) dias, e será publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

7.5. Do resultado da classificação caberá recurso no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 9 de 21

prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

7.6. Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado da lista das pessoas credenciadas será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

7.7. Será utilizado, como critério de desempate, o tempo comprovado de atuação na área.

### 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

8.1 A Comissão de Análise será composta visando a lisura, transparência e idoneidade da seleção.

8.2 À Comissão de Análise caberá o exame e a avaliação do cumprimento dos requisitos dispostos neste Termo de Referência.

8.3 Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do Credenciamento ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais, de parentesco em até terceiro grau, ou de amizade íntima ou inimizade declarada com os proponentes inscritos.

8.3.1 É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 8.3.

8.3.2 Caso seja constatada tal situação, o membro deverá ser substituído por outro servidor ou parecerista.

### 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 14.133/2021, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

9.2 As inscrições credenciadas e devidamente habilitadas integrarão um banco de dados (cadastro) específico que terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses da data da publicação dos resultados, o qual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Secretaria Municipal de Cultura

9.3 A contratada deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação, assim se mantendo durante toda sua vigência.

9.4 É de responsabilidade da contratada apresentar os documentos solicitados.

9.5 Caso a atividade profissional a ser realizada envolva terceira pessoa, deverá a cadastrada a ser contratada assinar declaração conforme Anexo IX do Edital, responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação bem como isentando a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu da responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo cadastrada contratada para fins de realização da atividade profissional.

9.6 Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pela cadastrada a ser contratada, deverá esta assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

9.7 A ausência de qualquer um dos documentos solicitados, ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação da Cadastrada.

9.8 Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

9.9 Rider Técnico, Setlist, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e não serão devolvidos.

9.10 A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação, nem a assegura**, ficando condicionada à definição da programação dos eventos e programas da Secretaria de Cultura e demais Secretarias Municipais, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.11 A cadastrada que, por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviços ou parceria com a Secretaria de Cultura, cede automaticamente a vez à cadastrada seguinte, aguardando próxima convocação.

9.10 É vedado o credenciamento de artistas e profissionais pertencentes aos quadros de funcionários/servidores de órgão/entidade da Administração Pública Municipal de Mogi Guaçu.

9.11 A presente Chamada Pública não inviabiliza convites ou chamadas específicas para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi Guaçu.

9.12 No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico/cultural não contemplado no cadastro decorrente deste Credenciamento, poderá ser dispensada a realização de nova Chamada Pública, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13 A contratação de artista/profissional de arte/cultura convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

9.14 Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo-assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo.

9.15 Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista.

9.16 Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, logo ele mobiliza público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 10 de 21

### 10. DAS ATIVIDADES:

10.1. O proponente poderá inscrever-se em quantas modalidades considerar-se apto e puder comprovar sua experiência.

#### 1- Artes Cênicas (solos, duos, trios, grupos):

- Teatro;
- Dança (ballet, jazz, moderno, contemporâneo, dança do ventre, dança afro, country, catira, maculelê, Folia de Reis etc.);
- Contação de Histórias (livros, gravuras, fantoches, desenhos).

#### 2- Artes Circenses (solos, duos, trios, grupos):

- Acrobacia;
- Contorcionismo;
- Ilusionista/Mágico;
- Malabarista; - Palhaço.

#### 3- Música (solos, duos, trios, bandas, escolas de samba, DJ):

- Axé, Samba, Samba de Roda, Pagode;
- Blues, Jazz, Música Instrumental;
- Chorinho, Valsa, Seresta, Bolero, Junina;
- Gospel, Religiosa;
- Hard Rock, Punk Rock, Metal;
- MPB, Pop, Pop Rock;
- Rap, MC, Hip Hop;
- Eletrônica;
- Forró, Sertanejo Raiz e Universitário, Moda de Viola, Country;
- Erudita;
- Música Regional;
- Música Internacional (Italiana, Japonesa, Espanhola, etc.)

#### 4- Técnicos:

- Operador de luz, som, audiovisual;
- Cenotécnico;
- Filmagem;
- Locutor;
- Intérprete de Libras;
- Contador de Histórias.

#### 5- Jurados:

- Dança - Teatro;
- Artes Plásticas;
- Música;
- Artesanato;
- Literatura;
- Fotografia;
- Audiovisual.

### 11. DOS CACHÊS DE APRESENTAÇÕES E PAGAMENTOS DE ATIVIDADES:

11.1 Os valores de pagamento para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a Secretaria de Cultura seguirão as tabelas abaixo:

#### A) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE 02h00 (DUAS HORAS) ATÉ 04h00 (QUATRO HORAS), NÃO

#### CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo	R\$ 400,00
Projeto com dois integrantes	R\$ 800,00
Projeto com três integrantes	R\$ 1.200,00
Projeto com quatro integrantes	R\$ 1.600,00
Projeto com cinco integrantes	R\$ 2.000,00
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas, Circo.

#### B) PARA ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 01h30min, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ 3 PASSISTAS - OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUINISTA

Por apresentação	R\$ 2.200,00
Hora excedente	R\$ 100,00

#### C) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Por hora trabalhada	R\$ 120,00
---------------------	------------

#### D) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados - por hora trabalhada	R\$ 100,00
DJ (com equipamentos) - por evento de até 4h*	R\$ 800,00
*Hora excedente	R\$ 100,00

#### E) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual - hora trabalhada	R\$ 80,00
Cenotécnico - hora trabalhada	R\$ 80,00
Filmagem (com edição) - por evento trabalhado (até 8 horas)	R\$ 1.500,00
Locutor de eventos - hora trabalhada	R\$ 120,00
Contador de Histórias - hora trabalhada	R\$ 50,00
Guia Turístico Cultural (diária)	R\$ 250,00

#### F) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE 00h40m (QUARENTA MINUTOS) ATÉ 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo (músico, cantor, ator, bailarino, locutor)	R\$ 250,00
Projeto com dois integrantes	R\$ 500,00
Projeto com três integrantes	R\$ 750,00
Projeto com quatro integrantes	R\$ 1.000,00
Projeto com cinco integrantes	R\$ 1.250,00
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$ 1.600,00
Hora excedente	R\$ 100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 11 de 21

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas, Circo.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

11.4. Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 30 (trinta) dias úteis após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.

### G) CADA OFICINEIRO RECEBERÁ OS SEGUINTE VALORES POR HORA/AULA CONFORME SUA FORMAÇÃO COMPROVADA:

Doutorado/Mestrado/Pós-graduação específicos na área	R\$ 40,00
Doutorado/Mestrado/Pós-graduação em qualquer área	R\$ 35,00
Curso Superior específico na área	R\$ 30,00
Curso Superior em qualquer área	R\$ 25,00
Formação técnica	R\$ 20,00
Ajuda de custo mensal - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	R\$ 80,00

a. A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

b. Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta corrente própria. Em nenhuma hipótese o pagamento será realizado na conta de terceiros.

### 12. DAS OFICINAS:

12.1 As propostas de Oficinas Livres poderão ser tanto de introdução (iniciação ou para iniciados) quanto de aprofundamento na linguagem (manutenção ou especialização).

12.2 As oficinas serão divididas por faixa etária, abrangendo crianças, jovens, adultos e idosos.

12.3 Para este Termo de Referência, considera-se Oficinas Livres as propostas onde os encontros poderão ter duração e periodicidade variadas, visando o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo artista oficinairo. As possibilidades para o oficinairo vir a ser contratado, se encaixará, obrigatoriamente, em uma das modalidades e categorias abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO
Iniciante	Modalidade I: Oficinas de Curta Duração

Intermediário	Modalidade II: Oficinas de Média Duração
Avançado	Modalidade III: Oficinas Estendidas

CATEGORIAS	
Dança	
Teatro	
Música	
Artes Plásticas	
Artesanato	
Artes Circenses	
Audiovisual	
Fotografia	
Cultura Digital	
Produção Literária	
Diversidades Culturais (cultura indígena, cultura afro, cultura urbana, patrimônio cultural material e imaterial, patrimônio histórico entre outras áreas)	
Cultura Popular/Tradicional	
Canto Coral	

12.4 A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos períodos definidos por modalidade, conforme interesse da Administração Pública.

12.5 Os dias, horários e carga horária das oficinas serão definidos pela Secretaria de Cultura, levando em conta o horário de funcionamento do espaço em que ocorrerá a oficina, a programação cultural do espaço, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma a ser estabelecido após a convocação do oficinairo.

12.6 As oficinas serão abertas ao público, oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrições, em local a ser acordado, ou ainda, de modo remoto (online) quando cabível e necessário.

12.7 Dentro das horas ofertadas ao oficinairo, estarão previstas horas de trabalho relacionadas à criação e ensaios de números, atos, shows e montagem e apresentação de espetáculos unindo diferentes linguagens.

12.8 A divulgação das oficinas e atividades será organizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Cultura, através dos canais utilizados pelo município.

12.9 As atividades serão oferecidas no município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 12 de 21

Mogi Guaçu, abrangendo as áreas urbana e rural e no distrito de Martinho Prado.

12.10 A carga horária mínima para oficinairos será 01 (uma) hora semanal e, a máxima, 20 (vinte) horas semanais.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

b) Apresentar-se de acordo com o estila credenciada;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços;

d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

e) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Serão registrados contra a credenciada todas as faltas de caráter administrativo, comercial ou técnicos referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência;

14.2 Ao ocorrerem infrações às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá a credenciada sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

d) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Termo de Referência;

e) Ser advertido por 2 (duas) vezes no prazo de 6 meses.

14.3 Na hipótese da inexecução dos serviços, a contratada também estará sujeito às seguintes sanções:

a) se parcial, multa de 15% do valor total do contrato;

b) se total, restituição integral do valor recebido e multa de 30% do valor total do contrato;

c) se o valor da multa, restituição ou indenização devida não for recolhido no prazo fixado, serão adotadas as providências de administrativas de inscrição em Dívida Ativa, e sua cobrança/execução extrajudicial e judicialmente.

### 14.4 PARA OFICINEIROS:

a) Para cada falta injustificada será aplicada multa de 10% sobre o valor que seria recebido na data não trabalhada, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

b) O limite de faltas durante o período de contratação deverá obedecer aos seguintes limites de tolerância, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total,

a depender do caso:

MODALIDADE	LIMITE DE FALTAS INJUSTIFICADAS
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	Não são permitidas faltas injustificadas
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	1% da carga horária total
Modalidade III: Oficinas Estendidas	1% da carga horária total

c) As faltas justificadas dependem da aceitação da justificativa pela SECULT, sendo limitadas nos seguintes termos, sob pena de rescisão por inexecução parcial ou total, a depender do caso:

MODALIDADE	LIMITE DE FALTAS INJUSTIFICADAS
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	2,5% da carga horária total
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	5% da carga horária total
Modalidade III: Oficinas Estendidas	5% da carga horária total

d) Excepcionalmente, faltas decorrentes de casos de força maior ou caso fortuito poderão ser avaliadas pela SECULT de modo a não contabilizarem nos limites indicados no item acima, desde que devidamente comprovado o motivo.

e) As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior, deverão ser repostas de acordo com a SECULT para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

f) Do comportamento inapropriado e/ou discriminatório do Oficinairo. A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam preconceitos ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores dos espaços públicos onde as oficinas serão realizadas, serão penalizados com advertência, por escrito, com a possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, exclusão do credenciamento.

g) A reincidência do Oficinairo na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará rescisão contratual, aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato bem como as demais penalidades previstas em lei.

### 15. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Eventual prorrogação/renovação de contrato ocorrerá em caráter excepcional, e dependerá de interesse e justificativa fundamentada da SECULT ou outro órgão envolvido, sobre a pertinência de manutenção do serviço prestado ou atividades desenvolvidas, observados os seguintes critérios:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 13 de 21

a) se a contratada for a única cadastrada para aquela faixa de modalidade, linguagem e/ou especificidade, evidenciando-se a necessidade;

b) quando, após dada oportunidade de contratação a todas as cadastradas da mesma faixa de modalidade e linguagem/especificidade, for impossível aferir uma melhor escolha que atenda ao princípio da eficiência e ao interesse público.

15.2 Em se tratando de Oficineiro, eventual prorrogação/renovação de contrato ocorrerá em caráter excepcional, e dependerá de interesse e justificativa fundamentada da SECULT ou outro órgão envolvido, sobre a pertinência de manutenção, observados os seguintes critérios:

a) adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

b) formação de novos públicos;

c) manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

d) demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficineiros;

15.3 A prorrogação/renovação contratual poderá ocorrer somente uma (01) única vez, nas hipóteses em que:

a) houver apenas um único oficineiro disponível para a faixa de modalidade, linguagem e ou especificidade de acordo com a necessidade da SECULT, sendo obrigatória a fundamentação;

b) quando, após dada oportunidade de contratação a todos oficineiros de mesma faixa de modalidade e linguagem, for impossível aferir uma melhor escolha que atenda ao princípio da eficiência e interesse público.

### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

16.2 A rescisão do contrato será amigável quando a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar a Secretaria de Cultura que pretende deixar de realizar o evento.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 O pagamento será efetuado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, conforme recursos previstos no Plano Anual Vigente da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com:

**Ficha 4405 - Festas Típicas e Eventos Culturais - Pessoa Jurídica**

**Dotação :**

**23.01.13.392.3002.2.855.339039.01.1100000**

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos relativos ao presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e ouvidas as áreas competentes.

18.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Termo de

Referência.

18.3 Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, armas e pedofilia, discriminação social, racial, étnica e religiosa.

18.4 O credenciamento à Secretaria de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

18.5 A credenciada será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu.

18.6 O credenciamento realizado nos termos deste Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para o atendimento de suas necessidades.

18.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a contratada.

18.8 O Edital de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data da publicação do resultado de credenciados, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração.

### ANEXO II - PROPOSTA

\_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, por seu(ua)

representante legal abaixo qualificado(a), DECLARA conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU, seu respectivo Termo de Referência e demais Anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviço nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Município de Mogi Guaçu/SP, ao preço de:

**A) APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE 02h00 (DUAS HORAS) ATÉ 04H00 (QUATRO HORAS), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:**

Projeto solo	R\$
Projeto com dois integrantes	R\$
Projeto com três integrantes	R\$
Projeto com quatro integrantes	R\$
Projeto com cinco integrantes	R\$
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$
Hora excedente	R\$

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas, Circo.

**B) ESCOLAS DE SAMBA COM SHOW DE ATÉ 01h30min, COMPOSTA POR ATÉ 16 MÚSICOS E ATÉ**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 14 de 21

### 03 PASSISTAS - OBRIGATÓRIO CANTOR E CAVAQUINISTA

Por apresentação	R\$
Hora excedente	R\$

### C) PROFISSIONAIS TRADUTORES, INTÉRPRETES E GUIAS-INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Por hora trabalhada	R\$
---------------------	-----

### D) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS

Jurados - por hora trabalhada	R\$
DJ (com equipamentos) - por evento de até 4h*	R\$
*Hora excedente	R\$

### E) TRABALHOS TÉCNICOS

Operador de luz, som e audiovisual - hora trabalhada	R\$
Cenotécnico - hora trabalhada	R\$
Filmagem (com edição) - por evento trabalhado (até 8h00)	R\$
Locutor de eventos - hora trabalhada	R\$
Contador de Histórias - hora trabalhada	R\$
Guia Turístico Cultural (diária)	R\$

### F) APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS E ESPETÁCULOS DE 00h40m (QUARENTA MINUTOS) ATÉ 01h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM:

Projeto solo (músico, cantor, ator, bailarino, locutor)	R\$
Projeto com dois integrantes	R\$
Projeto com três integrantes	R\$
Projeto com quatro integrantes	R\$
Projeto com cinco integrantes	R\$
Projetos com seis ou mais integrantes	R\$
Hora excedente	R\$

Obs.: Neste item, estão inseridos projetos nas áreas de Música, Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas, Circo.

### G) CADA OFICINEIRO RECEBERÁ OS SEGUINTE VALORES POR HORA/AULA CONFORME SUA FORMAÇÃO COMPROVADA:

Doutorado/Mestrado/Pós-graduação específicos na área	R\$
Doutorado/Mestrado/Pós-graduação em qualquer área	R\$
Curso Superior específico na área	R\$
Curso Superior em qualquer área	R\$

Formação técnica	R\$
Ajuda de custo mensal - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	R\$

1. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2. Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

3. Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 30 (trinta) dias úteis após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.

4. A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

5. Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta corrente própria. Em nenhuma hipótese o pagamento será realizado na conta de terceiros.

### OFINAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS:

CATEGORIA E MODALIDADE	DURAÇÃO	VALOR
		R\$
		R\$
		R\$

Especificações da(s) Oficina(s), relativamente se INICIAÇÃO ou PARA JÁ INICIADOS, e referente ao aprofundamento na linguagem, se de MANUTENÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO, e quanto a faixa etária (de qual idade até qual idade), se para CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS e IDOSOS:

1. A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos períodos definidos por modalidade, conforme interesse da Administração Pública.

2. Os dias, horários e carga horária das oficinas serão definidos pela SECULT, levando em conta o horário de funcionamento do espaço em que ocorrerá a oficina, a programação cultural do espaço, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma a ser estabelecido após a convocação doicineiro.

3. As oficinas serão abertas ao público, oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrições, em local a ser acordado, ou ainda, de modo remoto (online) quando cabível e necessário.

4. Dentro das horas ofertadas aoicineiro, estarão previstas horas de trabalho relacionadas à criação e ensaios de números, atos, shows e montagem e apresentação de espetáculos unindo diferentes linguagens.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 15 de 21

5. A divulgação das oficinas e atividades será organizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Cultura, através dos canais utilizados pelo município.

6. As atividades serão oferecidas no município de Mogi Guaçu, abrangendo as áreas urbana e rural e no distrito de Martinho Prado.

7. A carga horária mínima para oficinairos será 01h00 (uma hora) semanal e, a máxima, 20h00 (vinte horas) semanais.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

(assinatura de seu representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede na (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc.), o(a) Sr.(a). (nome completo)

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no processo nº xx/SECULT/2025, e sob as penas da Lei que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital.

Declara, ainda, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome da pessoa jurídica e assinatura de seu representante legal)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu(u) representante legal abaixo qualificado(a), DECLARA, sob as

penas da legislação em vigor, e para o fim de participação na Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU, que não mantém em seu quadro de pessoal, e nem de forma clandestina, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. DECLARA, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal, e nem de forma clandestina, menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura de seu representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- Artes Cênicas (solos, duos, trios, grupos):		
( ) Teatro	Nº de pessoas:	
( ) Dança	Especificar o tipo:	Nº de pessoas:
( ) Contação de histórias	Nº de pessoas:	

Nome do Proponente:	
CNPJ:	Área de Atuação (CNAE):
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Data de Nascimento:	CPF:
Conta bancária pessoa jurídica	Banco nº:
Agência:	Nº da conta corrente:
Chave PIX:	
Nome do titular da conta:	
Como representante legal de _____, estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento de artistas, profissionais e prestadoras de serviços e produtoras de artes e cultura e cultura de Mogi Guaçu.	
Assinatura da Proponente	

**Modalidade (podem ser marcadas todas aquelas às quais a proponente estiver apta e puder comprovar):**

2- Artes Circenses (solos, duos, trios, grupos):	
( ) Acrobacia	Nº de pessoas:
( ) Contorcionismo	Nº de pessoas:
( ) Ilusionismo / Mágica	Nº de pessoas:
( ) Malabares	Nº de pessoas:
( ) Palhaçaria	Nº de pessoas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 16 de 21

3- Música (solos, duos, trios, bandas, escolas de samba, DJ):	
*De acordo com Item 10	
Estilo Musical:	Nº de pessoas:

#### 4- Técnicos (trabalho individual):

<input type="checkbox"/> Operador de luz, som, audiovisual
<input type="checkbox"/> Cenotécnico
<input type="checkbox"/> Filmagem
<input type="checkbox"/> Locução
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/> Contador de Histórias

5- Jurado (trabalho individual):
*De acordo com Item 10
Área Pretendida:

**Justificativa:** (Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura).

#### OFICINAS CULTURAIS

##### Modalidade da Oficina:

##### Dança:

- Ballet Clássico
- Dança Afro
- Dança de Salão
- Jazz
- Dança do Ventre
- Outros \_\_\_\_\_

##### Teatro:

- Expressão Corporal
- Teorias e Práticas de Teatro

##### Desenho:

- Iniciação
- Aprimoramento

##### Música:

- Viola Caipira
- Fanfarra
- Canto Coral
- Outros \_\_\_\_\_

##### Manifestações Populares:

- Capoeira
- Maculelê
- Congada
- Catira
- Folia de Reis
- Outros \_\_\_\_\_

##### Artesanato:

- Técnicas Diversas

##### Artes Plásticas:

- Técnicas Diversas

##### Artes Circenses:

- Técnicas Diversas

##### Cultura Digital:

- Fotografia

Audiovisual

Outros \_\_\_\_\_

##### Produção Literária

Técnicas Diversas

##### Diversidades Culturais:

- Cultura Indígena
- Cultura Afro
- Cultura Caipira
- Cultura Urbana
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- Patrimônio Histórico
- Outros \_\_\_\_\_

**Descrição da Proposta:** (Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).

**Objetivo da Proposta:** (Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento).

**Justificativa:** (Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população de Mogi Guaçu).

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
domiciliado(a) no endereço

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, na qualidade de  
representante legal da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
declaro que:

a) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do Edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU e respectivo Termo de Referência.

b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto.

c) Tenho ciência de que o credenciamento não gera, automaticamente, direito às contratações e que, mesmo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 17 de 21

credenciada, a Secretaria de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois esta fica condicionada aos critérios de interesse público, de adequação à programação cultural e de disponibilidade orçamentária e financeira de cada equipamento.

d) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário, para a realização do trabalho.

e) Declaro que na pessoa jurídica que represento não há sócio ou membro de Diretoria que seja servidor público municipal de Mogi Guaçu, nem possua laços de parentesco em primeiro grau, nem por afinidade, ou amizade íntima, com nenhum dos membros da Comissão de Avaliação e/ou Julgadora;

f) Estou ciente de que a contratação não gera vínculo de relação de emprego, trabalhista, nem de qualquer outro tipo entre a Municipalidade e a Contratada, restringindo, tão somente, ao convencionado no instrumento contratual.

Declaro, ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome da pessoa jurídica e assinatura de seu representante legal)

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

\_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal abaixo qualificado(a), AUTORIZA o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na Internet, da pessoa jurídica, seus sócios, prepostos, empregados, artistas e profissionais da arte e cultura por ela representados ou a ela associados, para serem utilizados pela Administração Pública Municipal de Mogi Guaçu, bem como, em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionadas aos trabalhos a serem desenvolvidos em decorrência de contratação resultante do CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU (Chamada Pública - **21/SECULT/2025** - Processo Administrativo nº 21184/2024).

A autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que não haja lucro direto sobre referido material ou o que venha a ser produzido pela Municipalidade.

Declaro, ainda, a veracidade da assinatura, que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura de seu representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO CONTRATO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21184/2024 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA E CULTURA PARA EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP (CHAMADA PÚBLICA - PROC. ADM. Nº 21184/2024) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E

\_\_\_\_\_.  
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.264/0001-13, por delegação do Prefeito RODRIGO FALSETTI, CPF/MF nº 268.525.708-00, neste ato representada pelos Secretários Municipais de Cultura e de Finanças, infraqualificados, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO/ADERENTE**, ajustam, nos termos da Lei Federal nº 14133, de 1º/04/2021, o presente **CONTRATO DE ADESÃO** decorrente do Credenciamento de ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU, de acordo com o estabelecido no respectivo Edital e respectivo Termo de Referência da Chamada Pública (Processo Administrativo nº 21184/2024), partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e atendidas as cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviços nas atividades artísticas e culturais estabelecidas pela Secretaria de Cultura e demais Secretarias do Município de Mogi Guaçu/SP, a saber:

-----  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 18 de 21

### 2. DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará o(s) seguinte(s) valor(es), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital da Chamada Pública):

2.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.3. Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

2.4. Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 30 (trinta) dias úteis após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.

2.5. A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

2.6. As pessoas contratadas deverão apresentar conta corrente própria. Em nenhuma hipótese o pagamento será realizado na conta de terceiros.

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os valores estipulados na Cláusula Segunda poderão ser realinhados, observada a paridade com preços praticados no mercado local/regional, a critério da Administração Municipal e segundo a disponibilidade orçamentária/financeira, e reajustados, anualmente, mediante a variação acumulada do IPCA/IBGE, e, na sua falta, do INPC/IBGE ou outro índice que os substituir.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município pagará à **CONTRATADA** o preço estabelecido na proposta, consoante os valores da Cláusula 2, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica respectiva.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do aceite, pela **CONTRATANTE**, da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e fundiária.

4.3 A **CONTRATADA** não poderá negociar os créditos ou títulos provenientes de contratações junto ao Município.

4.4 Periodicamente, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade mediante Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) de Débitos Tributários Federais, Estaduais, Municipais, Previdenciários, Trabalhistas e do FGTS, todos dentro de suas respectivas validades.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização

das ações;

b) Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços;

d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

e) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os eventos serão comunicados a contratada artista/profissional pela Secretaria de Cultura mediante emissão da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis ao evento.

6.2. Caso necessária a utilização de algum equipamento pelo artista/profissional, o mesmo deverá ser requerido à Secretaria de Cultura com antecedência mínima de três (03) dias úteis ao evento.

6.3. Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e não serão devolvidos.

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caráter excepcional, e dependerá de interesse e justificativa fundamentada da **CONTRATANTE**, sobre a pertinência de manutenção do serviço prestado ou atividades desenvolvidas, observados os seguintes critérios:

a) se a contratada for a única cadastrada para aquela faixa de modalidade, linguagem e/ou especificidade, evidenciando-se a necessidade;

b) quando, após dada oportunidade de contratação a todas as cadastradas da mesma faixa de modalidade e linguagem/especificidade, for impossível aferir uma melhor escolha que atenda ao princípio da eficiência e ao interesse público.

7.2. Em se tratando de Oficineiro, eventual prorrogação/renovação de contrato ocorrerá em caráter excepcional, e dependerá de interesse e justificativa fundamentada da SECULT ou outro órgão envolvido, sobre a pertinência de manutenção, observados os seguintes critérios:

a) adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

b) formação de novos públicos;

c) manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

d) demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficinas;

7.3. A prorrogação/renovação contratual poderá ocorrer somente uma (01) única vez, nas hipóteses em que:

a) houver apenas um único oficineiro disponível para a faixa de modalidade, linguagem e ou especificidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 19 de 21

acordo com a necessidade da SECULT, sendo obrigatória a fundamentação;

b) quando, após dada oportunidade de contratação a todos os oficineiros de mesma faixa de modalidade e linguagem, for impossível aferir uma melhor escolha que atenda ao princípio da eficiência e interesse público.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido, unilateralmente, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

a) Decretação de falência da **CONTRATADA** ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

c) Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento ou estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento e no Edital da Chamada Pública.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste objeto, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor da **CONTRATADA**; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) Se o valor da multa, restituição ou indenização devida não for recolhido, serão adotadas as providências de administrativas de inscrição em Dívida Ativa, e sua cobrança/execução extrajudicial e judicialmente.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Contrato correrão conforme recursos previstos no Plano Anual Vigente da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com:

**Ficha 4405 - Festas Típicas e Eventos Culturais - Pessoa Jurídica**

**Dotação :**

**23.01.13.392.3002.2.855.339039.01.1100000**

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o observarem, fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
**p/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU (CONTRATANTE) por delegação do Prefeito Municipal:**

**ANDRÉ SASTRE ALVES**

**RG nº42.806.055-9**

**CPF/MF nº 297.721.648-09**

**Secretário Municipal de Cultura**

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**

**RG nº 21.655.164**

**CPF/MF nº 119.292.058-99**

**Secretário Municipal de Finanças**

p/ \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu(ua)

representante legal abaixo qualificado(a), **CONTRATADA** em decorrência da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS E PRODUTORAS DE ARTES E CULTURA DE MOGI GUAÇU, DECLARA integral responsabilidade pela atividade cultural \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_\_\_\_, com a obrigação de suprir todas as necessidades relativas à contratação de terceiros, visando o pleno atendimento dos compromissos assumidos, incluindo a solidariedade pelos atos que praticarem e suas omissões, as quitações de ônus de natureza comercial, financeira, trabalhista, tributária/fiscal, previdenciária, securitária e todas as demais decorrentes da relação efetivada ou prometida, respondendo, finalmente, pela veracidade das informações fornecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos casos de culpa ou dolo, por qualquer prejuízo que venha a ser causado ao Erário Municipal.

Declara, ainda, a veracidade da assinatura, que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às sanções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 20 de 21

administrativas, civis e penais aplicáveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura de seu representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO - GRUPOS E BANDAS

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo \_\_\_\_\_, ora outorgantes descritos e identificados em lista anexa, vem por meio deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador o representante legal do grupo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária à nossa participação e contratação no chamamento público nº 21/SECULT/2025, estando cientes que o pagamento dos valores de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nosso representante, não nos cabendo pleitear a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu quaisquer valores eventualmente não repassados.

O presente instrumento é valido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

Sem mais.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Integrantes

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,

conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

### ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE:

**CONTRATADA:**

**CONTRATO nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**PROC. ADM. Nº:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 821A

Página 21 de 21

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

-----  
Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
.....